



Parecer nº 30/2023

**EMENTA: REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO -
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL – AMPLIAÇÃO DE
LICENÇA-MATERNIDADE – PREVISÃO EM LEGISLAÇÃO
MUNICIPAL – DEFERIMENTO DO PEDIDO.**

Trata-se de parecer referente ao requerimento da Sra. **AMANDA LAYZE DA SILVA ANDRADE**, inscrita no CPF de nº 017.692.734-41, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de **profissional de apoio escolar**, que pleiteia ampliação de licença- maternidade por mais 60 dias com base na Lei Municipal n. 289/08.

Deste modo, segundo análise do pleito, especificamente o que contém a ampliação de licença-maternidade dos servidores públicos do Município de Ingá - PB, essa ampliação será garantida a servidora municipal mediante requerimento efetivado até o final do primeiro mês após o parto, conforme veremos a seguir. *Verbis*

“ART. 1º - A prorrogação por mais (60) dias da licença-maternidade é aplicável tanto aos servidores do Poder Executivo e Legislativo.

Parágrafo Único – A prorrogação será garantida a servidora municipal mediante requerimento efetivado até o final do primeiro mês após o parto, é concedida imediatamente após a fruição da licença-maternidade. (DESTAQUES AO ORIGINAL)”

(Handwritten mark)





Como verificado de forma clara e objetiva, a Requerente ao juntar os documentos retro mencionados, comprova que preenche os requisitos para tal benefício, conseqüentemente, **FAZ JUS AO QUE REQUER EM SEU PLEITO.**

Diante do exposto, **OPINA** esta Procuradoria Jurídica pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO – ampliação de licença-maternidade por mais 60 dias**, com esteio no que estabelece a legislação municipal e nas considerações supra.

É o Parecer, SMJ.

À consideração superior.

Ingá/PB, 13 de abril de 2023.

**JOSEVALDO ALVES DE
ANDRADE SEGUNDO**

Assinado de forma digital por
JOSEVALDO ALVES DE ANDRADE
SEGUNDO
Dados: 2023.04.05 10:42:03 -03'00'

JOSEVALDO ALVES DE ANDRADE SEGUNDO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE INGÁ-PB

OAB/PB Nº 18.836

**MATHEUS HENRIQUE
BARBOSA DE MEDEIROS
SOARES**

Assinado de forma digital por MATHEUS
HENRIQUE BARBOSA DE MEDEIROS
SOARES
Dados: 2023.04.05 10:42:18 -03'00'

MATHEUS HENRIQUE BARBOSA DE MEDEIROS SOARES

ESTAGIÁRIO

CPF nº 121.938.894-73

*DEFIRO DE ACORDO
COM A LEI
A. Zucchi*

